

**DECRETO N.º 14753/2018**

**Anula a licitação na modalidade de Pregão Presencial, procedimento n.º 079/2018.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e no contido no art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que foi verificada a existência de erro no modelo da planilha fornecida pelo Município;

Considerando que quando da alteração do edital não foi observado que haviam divergências nas planilhas, sendo que onde consta “roçador manual” e “roçador costal” deveria constar “operador de roçadeira costal”;

Considerando que tal divergência acabou por abrir margem para erros no preenchimento das propostas;

Considerando a existência de erros no edital que acabou por ferir o princípio de competitividade;

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Presencial, procedimento nº 079/2018 e todos os atos administrativos decorrentes desta, em razão dos motivos já mencionados, que prejudicam a legalidade do certame.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de junho de 2018.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças